



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA – CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	BLOCOS - 100X1 - AVALIAÇÃO CLÍNICA: 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor, Tinta Preto em Papel Offset 75g 64x88. Colado. Nº de blocos: 10.	BLOCO	10
02	BLOCOS - 100X1 CHECKLIST TESTE OPERACIONAL/CHECKLIST 2020: 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor, Tinta Preto em Papel Offset 75g 64x88. Colado. Nº de blocos: 5.	BLOCO	10
03	BLOCOS - 100X1 CHECKLIST USB/RAS - 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor, Tinta Preto em Papel Offset 75g 64x88. Colado. Nº de blocos: 5.	BLOCO	10
04	BLOCOS - 100X1 FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL: 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor, Tinta Preto em Papel Offset 75g 64x88. Colado, Nº de blocos: 25.	BLOCO	20
05	BLOCOS - 100X1 FICHA DE PROCEDIMENTOS: 1 via 21x29,7cm, 1x1 cor em Papel Offset 75g 64x88. Colado, Nº de blocos: 10.	BLOCO	10
06	BLOCOS - 100X1 FICHA DE REFERÊNCIA: 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor, Tinta Preto em Papel Offset 75g 64x88. Colado, Nº de blocos: 25.	BLOCO	100
07	BLOCOS - 100X1 RECEITUÁRIO SIMPLES: 1 via 15x21cm, 1x0 cor, Tinta Preto em Papel Offset 75g 64x88. Colado, Nº de blocos: 20.	BLOCO	160
08	BLOCOS - 50X2 RECEITUÁRIO ESPECIAL: 1 via 15x21cm, 1x0 cor, Tinta Preto em Extracopy CB Branco 54g 66x96. 1 via 15x21cm, 1x0 cor, Tinta Preto em Extracopy CF Branco 54g 66x96. Intercalado, Qtde Montagem 4, Colado, Nº de blocos: 20.	BLOCO	70
09	FICHAS - CARTÃO ESPELHO ADULTO: 15x21cm, 1x0 cor, Tinta Preto em Papel Offset 240g 66x96.	UND	150
10	FICHAS - CARTÃO ESPELHO CRIANÇA: 15x21cm, 1x1 cor, Tinta Preto em Papel Offset 240g 66x96.	UND	200
11	FICHAS - CARTÃO PLANEJAMENTO MULHER ADOLESCENTE: 30x21cm, 1x1 cor, Tinta Preto em Papel Offset 180g 64x88. Dobrado em Maquina = 2 paralelas.	UND	200
12	FICHAS - CARTÃO VACINA GERAL: 22,8x6,5cm, 1x1 cor, Tinta Preto em Papel Offset 180g 64x88. Vinco.	UND	500
13	FICHAS - CARTÃO VACINA MENINA/MENINO: 46,5x20,5cm, 4x4 cores, Escala CMYK em Papel Offset 180g	UND	200

Alcides



	66x96. Dobrado em Maquina = 3 paralelas.		
14	FICHAS - FICHA DE VISITA DOMICILIAR: 15x10,5cm, 1x0 cor, Tinta Preto em Papel Offset 75g 64x88.	UND	200

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição destes materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, a futura contratação propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO PRODUTO

4.1. Os produtos quando forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (Cinco) dias, a contar da ordem de fornecimento.

5. DAS PROPOSTAS

- 5.1. A avaliação das propostas será realizada pelo menor preço global;
- 5.2. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da contratada;
- 5.3. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

- 6.1. Assinar e devolver a ordem de compra a Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 6.2. Os produtos quando forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde deverão ser fornecidos no Município de Miraima/CE. Os produtos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (Cinco) dias, a contar do recebimento das ordens de compra/fornecimento pela administração observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, no termo de referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:
 - a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Alcides



c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos produtos do objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

7.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;

7.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal e da atestação pelo setor competente da Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.5. Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta., acompanhado da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;

c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;

e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;

f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

9. DA ORIGEM DOS RECURSOS

Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraima – CE
Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com
CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05- CGF nº 06.920.294-0

Alcides



9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste processo administrativo correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretarias Interessada/Contratante, previstos na seguinte Dotação Orçamentária: 0401.10.122.0014.2.010 - Recursos Próprios - Secretaria de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: Recurso próprio

10. PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega dos produtos, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21.

12. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO

12.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei N°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

12.2. REPACTUAÇÃO/REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, "d" da Lei N°. 14.133/21, alterada e consolidada.

MIRAÍMA/CE, 01 de março de 2022.


ANTÔNIA MARIA ALVES PINHEIRO PINTO
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE